



COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro



Junho 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJECTIVOS	4
3. EXECUÇÃO	4
3.1. DIRECÇÃO.....	4
3.2. ACÇÕES A DESENVOLVER	4
PELA JUNTA DE FREGUESIA.....	4
PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.....	5

1. ENQUADRAMENTO

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que podem causar desde uma constipação comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). O coronavírus (COVID-19) é uma nova estirpe que não foi previamente identificada em humanos.

Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias.

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infectada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indirectamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objectos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfecção habituais.

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infectada e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias. Para a identificação de casos suspeitos de infeção deverão ser utilizados os seguintes critérios¹:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<p data-bbox="568 1447 1390 1518">História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p data-bbox="963 1536 994 1563">OU</p> <p data-bbox="596 1581 1361 1653">Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p data-bbox="963 1671 994 1697">OU</p> <p data-bbox="568 1715 1390 1787">Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

* Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABABLstU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

¹ Direção-Geral de Saúde, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020, p. 2

2. OBJECTIVOS

O Plano de Contingência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa minimizar as condições de propagação do COVID-19 no referido espaço.

Este documento não prevê acções de tratamento médico. Nestas circunstâncias serão escrupulosamente seguidas as orientações da Direcção-Geral da Saúde (DGS).

3. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível e as recomendações emanadas no momento pela autoridade de saúde.

3.1. DIRECÇÃO

O Plano ficará sob Direcção do Presidente da JFA.

Incumbe à entidade responsável pela organização do evento/ reunião:

- a) Elaborar o Plano de Contingência do evento/ reunião, identificando os responsáveis pela direcção e coordenação das acções a implementar;
- b) Promover a divulgação do Plano de Contingência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, bem como do Plano de Contingência do evento/ reunião, por todos os participantes;
- c) Enviar à Junta de Freguesia cópia do Plano de Contingência do evento/ reunião, com antecedência de pelo menos dois dias úteis face à data prevista para ocupação do espaço.

3.2. ACÇÕES A DESENVOLVER

PELA JUNTA DE FREGUESIA

Cabe à Junta de Freguesia, através do serviço responsável pela proposta de apoio não financeiro, sob a forma de cedência do auditório:

- a) A divulgação do Plano às entidades organizadoras dos eventos/ reuniões;
- b) A divulgação de informação sobre medidas de prevenção (higienização das mãos, etiqueta respiratória, procedimentos de colocação de máscara cirúrgica e procedimentos de conduta social);
- c) A fixação e divulgação da limitação do acesso e permanência no auditório a um número máximo de 30 participantes, sendo que a afetação do espaço deve observar a regra de ocupação de uma pessoa por 2m² de área;

Cabe à Junta de Freguesia, através da subunidade orgânica dos serviços gerais:

- a) O reforço de medidas de limpeza nas instalações, antes e após o evento/ reunião;
- b) O reforço a aquisição e distribuição de produtos de higiene e de limpeza nas instalações sanitárias de apoio ao auditório, de forma a responder a um previsível incremento do seu consumo.

PELA ENTIDADE ORGANIZADORA

Cabe à entidade organizadora do evento/ reunião, através do responsável pela organização do mesmo:

- c) Elaborar e remeter à Junta de Freguesia o Plano de Contingência do evento/ reunião, no prazo definido da alínea c) do Ponto 3.1;
- d) Divulgar o Plano de Contingência do auditório bem como o Plano de Contingência do evento/ reunião por todos os intervenientes;
- e) Divulgar informação sobre medidas de prevenção (higienização das mãos, etiqueta respiratória, procedimentos de colocação de máscara cirúrgica e procedimentos de conduta social);
- f) Adquirir máscaras de proteção e distribuir por todos os participantes;
- g) Assegurar o cumprimento da lotação máxima do auditório de 30 participantes;
- h) Promover o distanciamento físico, através de identificação dos lugares sentados por fila, garantindo a ocupação máxima de uma pessoa por 2m² de área;
- i) Implementar um circuito de entrada e de saída do auditório de forma a evitar cruzamentos entre participantes;
- j) Proceder ao arejamento do local, através da abertura das duas portas e, se possível, das janelas;
- k) Aquisição de equipamentos – KITS de proteção individual para os participantes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;

Existindo um caso suspeito de infeção de elemento presente no evento/ reunião, devem ser previstas pela entidade organizadora no Plano de Contingência do evento /reunião ações que visem:

- a) Conter a disseminação da doença, providenciando condições adequadas de higiene, isolamento e meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), através da entrega de um KIT de proteção individual;
- b) Impedir a utilização do mobiliário utilizado pelos casos suspeitos por terceiros;
- c) Identificar os intervenientes que estiveram em contacto com o caso suspeito de infeção;
- d) Comunicar a ocorrência à Junta de Freguesia.